

1989
A

-PBH-

Procuradoria Geral do Município

REGISTRADO

voto nº 153
s. 88 de 30/06/13
Kenny EM 812617



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE**

Secretaria Municipal de Educação

segundo Termo Aditivo ao contrato que entre si
celebram o Município de Belo Horizonte e a
empresa GABARITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
LTDA
Processo. nº 01.102517-11-65

IJ nº.....

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sueli Maria Baliza Dias, presentes o Secretário Municipal de Finanças, Marcelo Piancastelli de Siqueira, o Procurador Geral do Município, Rúsvel Beltrame Rocha e a empresa **GABARITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 66.261.579/0001-54 com sede na rua Coronel Pedro Jorge, nº 135 , Bairro Prado , nesta Capital, CEP 30.411-105, neste ato representada por seu representante legal, Ana Carolina Henriques Mendes , C.I. nº 5172.900 SSPMG, C.P.F. nº 005.289.616-16 ou Evandro Nogueira Mendes, CREA nº13.329/D CPF 109.084.806-44, celebram o presente TERMO ADITIVO ao contrato originalmente celebrado, decorrente do LICITAÇÃO SCO88/2011, LOTE IV em conformidade com os Decretos Municipais nº 10710/01, Lei Municipal 10101/2011 c/c Decreto nº14.277/2011 e Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do referido contrato pelo período igual a 270 dias corridos, contados a partir de 30/11/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato originalmente celebrado, pelo período de 270 (duzentos e setenta) dias corridos, a partir de 30/11/2012 , nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo aditivo é de 270 (duzentos e setenta) dias corridos a partir de 30/11/2012.

CLÁUSULA QUARTA. - DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados todos os atos praticados a partir de 30 de novembro de 2012 até a data de sua publicação.

Handwritten signatures and initials, including the name 'Carmy'.

1990
g



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE**

Secretaria Municipal de Educação

segundo Termo Aditivo ao contrato que entre si
celebram o Município de Belo Horizonte e a
empresa GABARITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
LTDA
Processo. nº **01.102517-11-65**

IJ nº.....

CLÁUSULA QUINTA. – DA INALTERABILIDADE

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do instrumento contrato originalmente celebrado.

CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente termo aditivo no “Diário Oficial Municipal” correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 14/06/2013 *[Handwritten Signature]*

[Handwritten Signature]
SUELI MARIA BALIZA DIAS
Secretária Municipal de Educação



[Handwritten Signature]
MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Finanças

[Handwritten Signature]
RÚSVEL BELTRAME ROCHA
Procurador Geral do Município

[Handwritten Signature]
Representante legal da empresa

- Testemunhas:
1)
2)